

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 007/2016-DP

João Pessoa, 15 de junho de 2016.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõem sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL, matrícula n.º 100164-7, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Energia Elétrica, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ARPB N.º 008/2016-DP

João Pessoa, 15 de junho de 2016.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do artigo 14, da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso III, do artigo 13 do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõem sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o engenheiro eletricitista, CARLOS MARQUES DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo de Energia Elétrica, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, símbolo AS-1.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente

Secretaria de Estado da Educação


Portaria n.º 614

João Pessoa, 15 de junho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, ALVARO MAMEDE DA SILVA, Professor, matrícula n.º 146.010-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do CEJA MONSENHOR VICENTE FREITAS, para a EEEFM PROFESSOR MANOEL MANGUEIRA LIMA, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013

UTB: 211907900


ALESIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL N.º 001/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual n.º 5.391/1991, nos artigos 12 a 21, e do Ato Governamental n.º 0975, de 18/05/2016, publicado no D.O.E. de 19/05/2016, considerando a necessidade de caráter excepcional, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de **400 vagas** na função de **Agente Socioeducativo** para as unidades de atendimento socioeducativo das Regionais I, II e III, que correspondem aos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa, distribuídas conforme **anexo I**, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e contratação temporária de **400 vagas** na função de **Agente Socioeducativo**, por excepcional interesse público, para prestação de serviço na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC.

O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Título e Entrevista Oral e executado pela Comissão Organizadora e Examinadora de seleção, para o preenchimento das vagas de Agente Socioeducativo, respeitando as respectivas jornadas de trabalho e remuneração, conforme estabelecido nos anexos I e II deste edital.

1.2.1 Depois de realizado o Processo Seletivo Simplificado e contratados, dentro do número das vagas

oferecidas por município, os Agentes Socioeducativos, no desenvolver de suas atribuições, serão submetidos a uma avaliação de perfil, para ocupar a função de Agente Socioeducativo Supervisor, com atribuições específicas a serem desenvolvidas no decorrer do contrato, podendo ser substituído a qualquer tempo. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos nos itens 2 e 13 do presente Edital, como critérios essenciais para o desenvolvimento das atribuições da função, conforme as Leis n.º 8.069 (ECA) e 12.594 (SINASE), no âmbito das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade.

A contratação de Prestação de Serviços ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual n.º 5.391, de 22 de fevereiro de 1991 e a forma de pagamento será efetuada mediante transferência de recursos financeiros do Elemento de Despesa 339004 da FUNDAC. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas através do Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico da FUNDAC (www.fundac.pb.gov.br) E os recursos interpostos através de endereço eletrônico (e-mail) dos candidatos.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado seguirá o cronograma previsto no **anexo VI**, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;
- estar em situação regular, junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- não possuir registro de antecedentes criminais;
- possuir a habilitação exigida e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício da função;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada no ato da contratação;
- conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará no seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição e entrega da documentação será realizada no período de **27/06 a 08/07/2016**, no horário das 9h às 12h30min e das 13h30min às 17h, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, situada à Rua Neusa de Sousa Sales, S/N - Mangabeira VII, CEP: 58.058-420 - João Pessoa/PB.

A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura da ficha de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração pública com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório e documento de identificação.

No caso de inscrição por procuração pública, deverá ser apresentados: Documento de identificação original do procurador e cópias simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas do candidato representado.

É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá e assinará a ficha de inscrição **anexo III**, que deverá ser respondido com letra legível, sendo os documentos ordenados de forma sequencial e enumerados pelo candidato, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo o mesmo fazer juntada dos documentos e Títulos abaixo:

ALINEA	DOCUMENTOS
01	Formulário de inscrição, devidamente preenchido com letras legíveis e assinado. Cópia simples acompanhada do original do documento de identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação); Cópia simples acompanhada do original do cadastro de pessoa física (CPF); Cópia simples acompanhada do original do Título de Eleitor com o comprovante da última votação; Cópia simples acompanhada do original do PIS/PASEP/NIT;
02	Cópia simples acompanhada do original do Comprovante de residência atualizado; Cópia simples acompanhada do original do comprovante de escolaridade (Certificado ou Histórico Escolar); Currículo resumido com foto; conforme modelo do anexo V , deste Edital; Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório para candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último.
TÍTULOS	
03	Cópia simples acompanhada do original Qualificação Profissional: certificado de qualificação com carga horária igual ou superior às 20 horas/aula na área; Experiência Profissional: F1 - Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público acompanhada de Portaria de Exoneração e/ou Declaração de exercício e afastamento, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, ou Contrato de Prestação de Serviços. Qualquer experiência apresentada só pontuará se tiver entrada e saída (período trabalhado); F2 - Para o exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo ou função correlata, com início e término constante na folha do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação da função para a qual está concorrendo.



A ficha de inscrição se encontra disponibilizada no **Anexo III** do presente Edital, no endereço eletrônico da FUNDAC (www.fundac.pb.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados a ficha de inscrição será exclusiva do candidato, conforme item 3.5 deste Edital, bem como do conteúdo do envelope.

A ausência de qualquer documento das alíneas 01 e 02 do item 3.5, importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

É vedada a inscrição, documento ou recurso, condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega da ficha de inscrição pelo candidato.

O candidato inscrito por procuração pública assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO DO AGENTE SOCIOEDUCATIVO

Atribuições Gerais: Ter conhecimento da legislação específica que a função exige, tais como Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, Sinase; Lei 12.594/12, entre outras; exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intramuros e extramuros nos estabelecimentos da FUNDAC, destinados ao atendimento às Medidas Socioeducativas, zelando pela integridade física, mental e emocional dos adolescentes nas unidades e programas de atendimento socioeducativo; garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento; assegurar o cumprimento das medidas socioeducativas; atuar como orientador no processo de reinserção social do adolescente autor de ato infracional.

Atribuições Específicas: Participar efetivamente em agendas de formação ou capacitação oferecidas pela instituição ou atividades externas de natureza formativa, encaminhadas pela Fundação; intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, nos processos socioeducativos dos adolescentes, através do diálogo, orientações técnicas e administrativas; quando convocado, participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA); registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, no livro de ocorrências, ocorridas na admissão e desligamento dos adolescentes da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; informar ao superior imediato dos fatos e ocorrências descritas no item anterior; realizar e organizar a movimentação interna de adolescentes, acompanhando os atendimentos técnicos, as atividades de lazer, cultura, esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; atuar como um canal de comunicação entre os adolescentes e os diversos setores de atendimento técnico da unidade; realizar a identificação e revista no adolescente e vistoria nos seus pertences durante a admissão e desligamento da unidade de internação e nas movimentações internas e externas; vistoriar periodicamente os alojamentos; realizar a identificação e revista de visitantes, bem como a vistoria em seus pertences; registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visita; realizar a revista em funcionários e vistoria em seus pertences; vistoriar cargas e veículos que irão ingressar na Unidade (alimentação, materiais diversos); acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos adolescentes em pontos estratégicos; planejar, preparar e executar as movimentações externas junto com a equipe técnica; acompanhar os adolescentes durante as refeições; realizar a conferência diária e verificar a quantidade de adolescentes na unidade; intervir direta ou indiretamente, quando necessário, em situações-limite ou de emergência na unidade, através de um conjunto de ações preventivas ou quando necessário, realizar contenção, mediação de conflito, primeiros socorros, utilizando-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança no interior da unidade; desempenhar outras atividades compatíveis com as atribuições gerais e outras funções correlatas.

DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo de Seletivo será realizado em duas etapas: Avaliação de Títulos e Entrevista Oral de caráter eliminatório e classificatório.

Primeira Etapa: Avaliação dos Títulos – Essa etapa somará um total de no máximo **40 pontos**. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios e pontuação descritos na área I e área II abaixo. Os classificados nesta etapa serão convocados para a entrevista por meio de publicação no Diário Oficial, devendo o candidato comparecer munido do original do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Critério de Pontuação - A avaliação de títulos consistirá em duas áreas, indicadas no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Qualificação Profissional	30
II – Experiência Profissional	10
TOTAL	40

A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação dos títulos serão:

ÁREA I – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1 – Curso com duração mínima de 40 horas na área de Socioeducação.	8,0
2 – Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área de Criança, Adolescência e Juventude.	7,0
3 – Curso com duração superior ou igual a 40 horas na área de Criança, Adolescência e Juventude.	5,0
4 – Curso com duração superior ou igual a 60 horas na área de Segurança e Vigilância.	7,0
5 – Cursos relacionados ao Atendimento Socioeducativo com duração de, no mínimo 20 horas/aula.	3,0
Total dos pontos	30,0

ÁREA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
1 – Tempo de serviço prestado no âmbito da função ou atuação correlata, qual seja, na área da Infância e Juventude, mediante comprovação conforme consta no item 3.5, alínea 3, F1 e F2, deste Edital.	2,0 Pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 05 anos.
Total dos pontos	10,0

Nas contagens gerais dos títulos apresentados **não serão computados** os pontos que ultrapassarem o limite de cada ÁREA.

Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à **qualificação profissional**, considerar-se-á somente a apresentação de no máximo 05 (cinco) títulos no âmbito da função pleiteada, conforme especificados no item 5, ÁREA I, deste Edital.

O candidato que apresentar mais de 05 (cinco) títulos, conforme previsto no item anterior, serão **descon-**

siderados os títulos excedentes, não cabendo recurso desta decisão.

Cada título será considerado uma única vez.

Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à **experiência profissional** no âmbito da atuação pleiteada, considerar-se-á o peso de **2,0 pontos** por ano completo trabalhado até o limite de 05 anos, constante no item 5 ÁREA II, deste Edital.

Para pontuar na experiência profissional, constante na ÁREA II, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções que segue:

Para o exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público acompanhada de Portaria de Exoneração e/ou Declaração de exercício e afastamento, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, ou Contrato de Prestação de Serviços. Qualquer experiência apresentada só pontuará se tiver entrada e saída (período trabalhado);

Para o exercício de atividades profissionais em Empresa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo ou função correlata, com início e término constante na folha do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação da função para o qual está concorrendo.

A experiência profissional privada só será aceita se comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função/cargo ou emprego público.

Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Irà para a segunda etapa (Entrevista) o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos determinado para a Avaliação de Títulos.

O candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Avaliação de Títulos estará eliminado do processo não cabendo recurso desta decisão.

Segunda Etapa: Entrevista - Essa etapa somará um total de no máximo **60 pontos**. Terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função.

A Entrevista será na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba- ESPEP, situada na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, (ao lado do DETRAN) em período previsto no **anexo VI**, podendo sofrer alteração que será divulgada quando da publicação do Resultado da Avaliação dos Títulos.

Os assuntos a serem abordados na Entrevista serão atinentes ao perfil da função conforme descritos abaixo:

ALÍNEA	ASSUNTO
	Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Parte geral: Títulos I e II. Parte especial: Títulos I, II, III e VII)
	Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que praticou ato infracional, entre outras providências. (Título I – Capítulos I, II, III, IV e VI. Título II – Capítulos I, II, III, V, VI e VII)
	DALLARI, Dalmo de Abreu. O Brasil rumo à sociedade justa. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et. all. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos . João Pessoa: Editora Universitária, 2007. P. 29-49

O candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

O candidato convocado para a Entrevista que não comparecer em dia e horário determinado, será eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Todos os candidatos, classificados dentro do número das vagas oferecidas por município, serão submetidos, pela Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, à investigação social e de conduta pessoal, de caráter eliminatório durante o contrato de prestação de serviço com a FUNDAC, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

Constatado antecedentes criminais de candidato às vagas do processo, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social enviará a documentação comprobatória de tal situação à Presidente da FUNDAC, para apreciação do corpo jurídico.

O candidato que se enquadrar no subitem 5.15, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação do fato, que será por e-mail, telefone ou carta registrada, com a devida comprovação do envio, para entregar à Comissão, situada a Rua Neuza de Sousa Sales, s/n.º – Mangabeira VII, CEP 58058-420, João Pessoa/PB, a documentação de sua defesa, que será analisada pela Assessoria Jurídica da FUNDAC.

O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo, ou for constatado ao final, conduta incoerente com as atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Nos casos de empate na classificação final (Soma da pontuação dos títulos mais pontuação da Entrevista), o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Que obtiver maior número de pontos na entrevista;

Que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;

Que obtiver maior número na qualificação profissional;

Persistindo o empate, o candidato que for mais velho, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será igual à soma da pontuação final obtida, individualmente, nas duas etapas.

Depois de aplicado os critérios de desempate serão divulgados o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, ao qual caberá recurso, e depois de analisados os recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, o Resultado Final do referido processo.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá recurso administrativo ao resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado devendo o mesmo ser protocolizado junto a Comissão, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – Rua Neuza de Sousa Sales, s/n – Mangabeira VII – CEP 58.058-420 – João Pessoa/PB, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, (horário local).

A interposição de recurso só poderá ser realizada através do formulário constante no **anexo IV**, deste edital. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende

obter revisão do resultado obtido.

O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

A divulgação do resultado do recurso será feita após o prazo de 3 (três) dias, findo o prazo de recebimento e será realizado através do correio eletrônico informado pelo candidato, no ato da inscrição.

A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela FUNDAC e publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer: A pedido do contratado;

Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Quando da homologação do concurso público para provimento de cargo/função equivalente.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A convocação dos candidatos para ocuparem as vagas, será efetuada pela FUNDAC, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, através de Edital de Convocação, publicada no Diário Oficial do Estado, ou divulgada no site da FUNDAC, (www.fundac.pb.gov.br).

O candidato classificado, dentro das vagas oferecidas, disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário oficial do Estado, para se apresentar na Coordenadoria de Pessoal da FUNDAC, munido de toda a documentação exigida para o contrato, conforme item 13.

O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação em caráter temporário de que trata o Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela FUNDAC e o profissional a ser contratado.

O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função.

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;

Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

Estar em dia com as obrigações militares;

Estar em gozo dos direitos políticos;

Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições da função, comprovada pela Junta Médica do Estado;

Apresentar cópias autenticadas do RG (Registro Geral), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, e Comprovante de residência atualizado;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Apresentar cópia autenticada do Certificado do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC;

Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;

Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta;

Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta, autarquia, fundação pública ou privada;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca (Foro do Município) onde reside. Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão;

Nada consta da Polícia Civil do Estado da Paraíba, ou do Estado onde reside. Não se admitirá protocolo de pedido de certidão ou cópia da certidão no site da Polícia Civil;

O candidato se compromete a entregar outros documentos, no ato da contratação que a FUNDAC julgue necessário.

A contratação dar-se-á a critério da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

O candidato classificado e convocado que, por qualquer motivo, não comparecer para assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, convocando-se para contratação o candidato seguinte, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

Além da apresentação dos documentos relacionados no item 13 a contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela FUNDAC, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Será excluído do processo seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.3, deste Edital;

Prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

Portar-se de forma incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da inscrição e entrevista;

Não mantiver atualizado o seu endereço junto a Coordenação de Recursos Humanos da FUNDAC, caso venha a ocorrer mudança de domicílio.

14.3 A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

14.5 De acordo com a necessidade da FUNDAC as vagas poderão ser remanejadas de uma Unidade para a outra, desde que o candidato esteja de acordo.

14.6 A inexistência, a falsidade de declarações, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.7 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados por meio do site oficial da FUNDAC (www.fundac.pb.gov.br), correio eletrônico e/ou publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da FUNDAC, uma única vez e por igual período.

14.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Administração e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 16 de junho de 2016.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNDAC

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD

RILDO ROBERTO DA SILVA LIMA – FUNDAC

DENISE MIRANDA RAMOS LUCENA – FUNDAC

PATRICIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA – SEDH

GABRIELLE TAYANNE ANDRADE VASCONCELOS – SEDH

MARIA DA CONCEIÇÃO VANDERLEI – GT SINASE

MARIA SALETE FREITAS RIBEIRO DA SILVA – GT SINASE

ANEXO I

Distribuição das vagas na função de Socioeducativo por unidade.

As 400 vagas serão distribuídas entre as Unidades Socioeducativas das Regionais I, II e III, correspondente as Cidades de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	VAGAS MASC. DIURNO	VAGAS MASC. NOTURNO	VAGAS FEM. DIURNO	VAGAS FEM. NOTURNO	CARGA HORÁRIA
CEA João Pessoa	32 (Sendo 2 Supervisores)	16 (Sendo 2 Supervisores)	-	4	4 Plantões 12 X 36
CEJ João Pessoa	56 (Sendo 2 Supervisores)	28 (Sendo 2 Supervisores)	-	4	4 Plantões 12 X 36
CSE João Pessoa	64 (Sendo 2 Supervisores)	26 (Sendo 2 Supervisores)	-	6	4 Plantões 12 X 36
Casa Educativa/JP	2	2	8 (Sendo 2 Supervisoras)	8 (Sendo 2 Supervisoras)	4 Plantões 12 X 36
Semiliberdade JP	9 (Sendo 2 Supervisores)	10 (Sendo 2 Supervisores)	-	1	4 Plantões 12 X 36
Lar do Garoto Lagoa Seca	34 (Sendo 2 Supervisores)	16 (Sendo 2 Supervisores)	-	4	4 Plantões 12 X 36
Abrigo Provisório Lagoa Seca	22 (Sendo 2 Supervisores)	10 (Sendo 2 Supervisores)	-	2	4 Plantões 12 X 36
CEA – Sousa	24 (Sendo 2 Supervisores)	10 (Sendo 2 Supervisores)	-	2	4 Plantões 12 X 36
Totais	243	118	8	31	Total Geral 400

ANEXO II

Da remuneração

A remuneração é a soma dos vencimentos e vantagens de acordo com os turnos e funções abaixo:

FUNÇÃO	DETALHAMENTO	VALORES RS	TOTAL RS
Agente Socioeducativo Plantão Diurno	Salário base	980,00	1.482,95
	Risco de vida	294,00	
	Intervalo Intra Jornada	103,95	
	Vale alimentação	105,00	

ANEXO VI
CRONOGRAMAPREVISÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA FUNDAC

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	27/06 a 08/07/2016
Avaliação dos Títulos	11 a 15/07/2016
Publicação do Resultado da 1ª Etapa e convocação para a Entrevista	20/07/2019
Entrevistas	25/07 a 04/08/2016
Publicação do Resultado preliminar do PSS	10/08/2016
Período para interposição de recurso	11 e 12/08/2016
Julgamento dos recursos	15 a 17/08/2016
Publicação do Resultado Final do PSS	23/08/2016

Cronograma sujeito a alterações nas datas.

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

SEMINÁRIO ESTADUAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) - PARAÍBA
A comissão estadual de mobilização da Base Nacional Comum Curricular, constituída por representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação da Paraíba (Undime/PB), instituída pela Portaria nº 582, de 14 de outubro de 2015, torna pública a chamada para participação de professores em efetivo exercício do magistério, estudantes do Ensino Médio, profissionais vinculados à educação básica e demais interessados no Seminário Estadual Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho de 2016, em João Pessoa-PB.

DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de participantes para, no Seminário Estadual Base Nacional Comum Curricular da Paraíba, analisar a segunda versão do documento preliminar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), apresentada no dia 03 de maio de 2016, pelo Ministério da Educação, propondo alterações, supressões e/ou acréscimos ao texto.

DA JUSTIFICATIVA

A construção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica é uma atribuição do Ministério da Educação para o atendimento de metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei 13.005/2014), a saber:

A **Meta 2** do PNE determina a universalização do "ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência" do plano.

A **estratégia nº 2.1** estabelece que o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental".

A **Meta 3** determina a universalização, até 2016, "do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%".

A **estratégia nº 3.1** institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

Antes do PNE, a demanda por uma Base Nacional Comum Curricular já constava das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e nas diretrizes específicas para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), entre 2009 e 2012.

O MEC entregou para consulta pública uma proposta preliminar dos direitos e objetivos de aprendizagem que configuram a **Base Nacional Comum Curricular**. A consulta foi realizada por meio de um Portal, pelo qual o público teve acesso à proposta e a oportunidade de se manifestar sobre a mesma, apresentando sugestões de alteração.

A BNCC é constituída pelos conhecimentos fundamentais aos quais todo/ toda estudante brasileiro/ a deve ter acesso para ter seus Direitos à Aprendizagem e ao Desenvolvimento assegurados. Esses conhecimentos devem constituir a **base comum** do currículo de todas as escolas brasileiras.

Em todas as áreas são propostos os objetivos de aprendizagem para as diferentes etapas da Educação Básica, tendo por referência as características dos estudantes em cada etapa da Educação Básica, suas experiências e contextos de vida social. São considerados, ainda, na definição desses objetivos, os critérios de relevância e pertinência, como expresso nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Após meses de debate e mais de 12 milhões de contribuições, a segunda versão da Base Nacional Comum Curricular foi entregue ao Conselho Nacional de Educação (CNE), à Undime e ao Consed. Na ocasião, Undime e Consed assumiram o compromisso de realizar em cada unidade da federação um seminário que avaliará esta nova versão, devendo responder à seguinte questão: "Quais os aspectos que o Estado acrescenta, altera ou suprime do documento da 2ª versão preliminar da BNCC?". Como resultado de

cada seminário, será produzido um relatório a ser encaminhado ao Comitê Executivo Nacional, constituído por Consed e Undime, que consolidará os 26 relatórios estaduais e o relatório do Distrito Federal, encaminhando o relatório final ao Ministério da Educação.

Objetivo geral

Selecionar participantes para o Seminário Estadual Base Nacional Comum Curricular da Paraíba, atendendo à diversidade territorial e social, e incluindo segmentos e movimentos sociais vinculados à educação.

Objetivos específicos:

Selecionar professores em efetivo exercício no magistério, divididos entre professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, preferencialmente das redes municipais; professores dos anos finais do Ensino Fundamental, preferencialmente das redes municipais e estaduais; professores do Ensino Médio, preferencialmente das redes estadual e federal; professores da rede privada.

Selecionar estudantes do Ensino Médio, preferencialmente indicados por entidades de movimentos estudantis.

Selecionar profissionais da educação em efetivo exercício em unidades escolares (pedagogo, coordenador pedagógico, orientador educacional, psicólogo escolar, entre outros), das redes municipais e estaduais.

Selecionar demais participantes, advindos de segmentos e movimentos sociais vinculados à educação.

DO DETALHAMENTO DOS PERFIS E DAS VAGAS

PARTICIPANTES			
Nº	Professores e estudantes da Educação Básica da Paraíba	Nº	Especialistas e demais representantes - PB
30	Professores da Educação Infantil, preferencialmente da rede municipal	60	Fórum Estadual de Educação; Unmec; Conselho Estadual de Educação; Fórum Estadual de Educação Infantil; Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos; Fóruns de Formação de Professores; Sindicatos dos Profissionais da Educação; Associação de Pais; Comissão Estadual da BNCC
30	Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais), preferencialmente da rede municipal		
72	Professores do Ensino Fundamental (anos finais), preferencialmente das redes municipal e estadual - 8 por componente curricular		
60	Professores e estudantes do Ensino Médio, preferencialmente das redes estadual e federal - 4 professores e 1 estudante por componente curricular		
18	Professores das redes estadual e municipal/ pedagogos/ coordenadores pedagógicos/dirigentes municipais de educação que discutirão os textos introdutórios na BNCC		
Total de participantes: 270			

DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deve ser realizada, pelo candidato, por meio de formulário eletrônico, no período de 20 a 30 de junho de 2016.

4.2 O interessado deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico de inscrição dentro do prazo estabelecido, e enviar cópia dos documentos solicitados para o email bnccparaiba@gmail.com: comprovante de residência; CPF; RG; termo de compromisso e concordância (ANEXO 1).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1 Ter registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2 Ter contribuído no processo de análise da primeira versão do documento preliminar da BNCC, no âmbito da escola e/ ou rede e/ou individualmente (via portal da BNCC);

5.1.3 Ter disponibilidade para participar de todo o seminário (16h/a);

5.1.4 Os candidatos da categoria professores devem atuar nas etapas e ou componentes curriculares ou fases em que se inscreverem;

5.1.5 Os candidatos da categoria estudantes devem ser de ensino médio e indicados, preferencialmente, pelas entidades do movimento estudantil da cidade sede do evento;

5.1.6 Os candidatos da categoria especialistas e representantes institucionais devem ser indicados pelas respectivas instituições e segmentos;

Parágrafo Único: Para fins de verificação e comprovação do item 5.1.2, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico bnccparaiba@gmail.com declaração e/ ou certificado de participação em encontros escolares ou outros eventos que discutiram a versão preliminar do documento da BNCC ou, ainda, declarar no formulário de inscrição que contribuiu por meio do portal da BNCC.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção da presente chamada será feita com base em processo seletivo simplificado (análise documental, conforme o estabelecido no item 5).

O resultado da presente chamada será divulgado na data provável de **05 de julho de 2016**, no Portal do Governo do Estado da Paraíba e na página da UNDIME/PB.

Durante o processo seletivo ocorrerá o levantamento de informações que permitam a avaliação do informado pelo candidato.

DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 Os candidatos deverão encaminhar no ato da inscrição para o endereço eletrônico bnccparaiba@gmail.com os seguintes documentos digitalizados: comprovante de residência; CPF; RG; termo de compromisso e concordância (ANEXO 1);

Parágrafo Primeiro: o estudante com idade abaixo de 18 anos deverá ser acompanhado por um participante da categoria professor da mesma escola, que será responsável por ele.

Parágrafo Segundo: o candidato selecionado se comprometerá a analisar a segunda versão do documento da BNCC, antes do seminário. Essa análise deve ser feita a partir do roteiro de leitura que será enviado para cada inscrito de forma on line.

8. DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

8.1 Os participantes selecionados terão direito a um auxílio deslocamento, a ser concedido pela Universidade de Brasília (UnB).

Parágrafo Primeiro: os participantes residentes no município sede do seminário e dos municípios limítrofes ou da mesma região metropolitana (vide Portaria TCU 395/98) não receberão auxílio deslocamento previsto no item 8.1.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1.1 As contas bancárias devem ser correntes e o participante deve ser o titular da mesma.

9.1.2 Informações incompletas resultam no cancelamento da participação e informações incorretas resultam no não recebimento do recurso, sendo de estrita responsabilidade do participante que preencherá formulário próprio de inscrição, a ser disponibilizado eletronicamente.

9.1.4 Os participantes selecionados por essa chamada pública deverão ter a comprovação de participação assegurada pela assinatura em listas de frequência disponibilizadas em todos os turnos do seminário. Aqueles que não comparecerem ou deixarem de participar integralmente do seminário estadual terão que devolver os recursos recebidos na modalidade Auxílio Deslocamento na sua integralidade, além de estarem sujeitos às sanções previstas em lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Reserva-se à coordenação estadual de mobilização da BNCC, na condição de executora do Semi-